

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 08/03/2018.
1º Secretário



A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 22/02/2018
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 15/03/2018.
1º Secretário

Prefeitura do Município do Pilar

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 22/02/2018
Presidente

Projeto de Lei Nº 01/2018, de 23 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE PILAR A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE PROVIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da estrutura administrativa do Município de PILAR – Alagoas, os cargos abaixo especificados, para preenchimento dos quantitativos de vagas mediante provimento de concurso público.

| CARGO | QUANTIDADE DE VAGAS | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO |
|--|---------------------|---------------------|--------------|
| Procurador | 1 | 40h | R\$ 4.666,66 |
| Contador | 2 | 20h | R\$ 1.500,00 |
| Téc. De Manutenção de computador/informática | 1 | 40h | R\$ 954,00 |
| Nutricionista | 1 | 40h | R\$ 3.564,00 |
| Agente de Trânsito | 20 | 40h | R\$ 954,00 |
| Pedreiro | 3 | 40h | R\$ 954,00 |
| Aux. de Pedreiro | 3 | 40h | R\$ 954,00 |
| Eletricista | 1 | 40h | R\$ 954,00 |
| Médico Psiquiatra | 1 | 20h | R\$ 2.300,00 |
| Psicólogo | 2 | 20h | R\$ 1.782,00 |
| Turismólogo | 1 | 40h | R\$ 2.430,00 |
| Técnico em enfermagem | 2 | 40h | R\$ 1.108,40 |
| Médico PSF | 4 | 40h | R\$ 5.620,00 |
| Margarida | 5 | 40h | R\$ 954,00 |
| Gari | 2 | 40h | R\$ 954,00 |
| Guarda Municipal | 5 | 40h | R\$ 954,00 |
| Engenheiro Ambiental | 1 | 20h | R\$ 2.000,00 |
| Agrônomo | 1 | 20h | R\$ 1.500,00 |

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Proibido em
30/01/2018.
[Assinatura]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

| | | | |
|--|---|-----|--------------|
| Bombeiro civil | 4 | 40h | R\$ 954,00 |
| Fiscal de Obras e Posturas | 1 | 40h | R\$ 954,00 |
| Professor de Matemática | 2 | 20h | R\$ 1.729,16 |
| Professor Educação Física | 2 | 20h | R\$ 1.729,16 |
| Professor de Educação Infantil e Fundamental | 8 | 25h | R\$ 1.440,96 |
| Auxiliar administrativo educacional | 9 | 30h | R\$ 1.055,91 |
| Auxiliar de cozinha | 2 | 40h | R\$ 954,00 |
| Cozinheiro | 2 | 40h | R\$ 954,00 |
| Agente administrativo | 2 | 40h | R\$ 954,00 |
| Assistente social | 1 | 30h | R\$ 3.564,00 |
| Serviços gerais | 2 | 40h | R\$ 954,00 |
| Cuidador de Idoso | 2 | 40h | R\$ 954,00 |

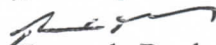
Parágrafo único: As descrições dos cargos ainda não existentes na estrutura administrativa e suas respectivas referências serão estabelecidas em Decreto Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Pilar (AL), 23 de janeiro de 2018.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito